Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jul-2011-14:10-000114-1/2

MENSAGEM Nº 125/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que propõe a prorrogação do prazo para construção da sede própria do **Ministério Público,** nesse Município de Pato Branco, para início em 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei. Referido imóvel foi doado através da Lei nº 3.148, de 23 de abril de 2009.

Tal proposição se deve, visando atender a solicitação contida no Ofício nº 14/2011, de 22 de julho de 2011, protocolado nesta Municipalidade sob nº 293485 (cópia anexa).

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de julho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Vista

PROJETO DE LEI Nº 155/2011

Prorroga prazo para construir, previsto na Lei nº 3.148, de 23 de abril de 2009.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.148, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º. deverá ser iniciada até o prazo de 1 (um) ano, contado da data de 15 de agosto de 2011."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO : 293485

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 07

Data Protoc : 25/07/11

Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Fone :

Identificador de processo(Internet) :62J88AC

PATO BRANCO 25 de Julho de 2011

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:18

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

02

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Ofício nº 14/2011 Pato Branco, 22 de julho de 2011.

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo concedido para o início das obras no imóvel situado em anexo ao terreno onde será a sede do Fórum desta Comarca, recebido em doação do município de Pato Branco para a construção da sede própria deste Ministério Público da Comarca de Pato Branco.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Vitório Alves da Silva Júnior
Promotor de Justiça
Coordenador Administrativo

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco - PR

03
Cris.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 155/2011

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei acima epigrafado, obter autorização legislativa para prorrogar o prazo para construção da sede do Ministério Público do Estado do Paraná – Comarca de Pato Branco, no imóvel doado pelo Município de Pato Branco, através da Lei nº 3.148, de 23 de abril de 2009.

A prorrogação do prazo de construção da sede própria do Ministério Público, decorre de solicitação efetuada pelo Promotor de Justiça - Coordenador Administrativo, através do ofício nº 14/2011, datado de 22 de julho de 2011.

Protocolo Geral 03-Ago-2011-14:10-000154-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

É o brevíssimo relatório.

Pela previsão do artigo 2º da Lei nº 3.148/2009, a construção da sede deveria ser iniciada no prazo de 1 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

No presente caso, propõe o Executivo Municipal a prorrogação do prazo de construção da sede própria do Ministério Público, em até 1 (um) ano, contado da data de 15 de agosto de 2011.

Tendo em vista, que o projeto não encontra-se acompanhado da referida escritura pública de doação, não há como apurar se o referido prazo legal já expirou-se ou não, como forma de justificar a prorrogação pleiteada.

Na hipótese de já ter se expirado o prazo, não há que se falar em prorrogação, uma vez que o artigo 3º da supra mencionada legislação municipal, prevê a reversão do imóvel ao patrimônio municipal no caso de descumprimento dessa condição, cabendo nessa situação a apresentação de nova proposta legislativa com o mesmo objeto.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências necessárias (verificação do transcurso do prazo de construção, contados da outorga de escritura pública de doação), estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes desta Casa Legislativa, a análise da mesma sob o ponto de vista do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de agosto de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

LEI Nº 3.148, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Ministério Público do Estado do Paraná.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 207, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 41.353, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao **Ministério Público do Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 01 (um) ano, contado da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.905, de 14 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de abril de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 10/8/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao departamento competente, que apresente a esta casa escritura pública de doação de imóvel ao Ministério Público, com informações a respeito da expiração do prazo legal para construção.

Justifica-se a solicitação, para podermos emitir parecer no projeto de lei 155/2011, que tramita nesta casa, e trata da prorrogação de prazo para construção de sede própria do Ministério citado.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de agosto de 2011.

William Cezar Pollonio Machado
Vereador – PMDB

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Ago-2011-14:01-010221-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

Ofício nº 378/2011

Pato Branco, 11 de agosto de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2011:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando que através do departamento competente, sejam realizados no ginásio poliesportivo do Bairro La Salle os cursos que fazem parte dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. Tomou conhecimento o vereador proponente, que os moradores daquele Bairro e proximidades reivindicam a realização dos cursos, como o Tecendo Vidas, para que sejam ministrados no ginásio poliesportivo, facilitando assim a participação das moradoras interessadas.

2. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a colocação de placa na Estrada de Passo da Ilha, na Linha Soares, indicando a entrada da estrada que dá acesso a Comunidade de Nossa Senhora da Saúde.

3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** com fundamentação nos itens I e II do artigo 175 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco (*Art. 175. A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos: I - oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidade dos empreendimentos e melhoria do padrão de vida; II - garantir o escoamento da produção e, sobretudo, o abastecimento alimentar*), solicitando que através do departamento competente, sejam providenciados com urgência, os serviços de conserto na cabeceira da Ponte sobre o Rio Tamanduá, localizada quase em frente da Residência do Senhor Vilson Paloschi, na Comunidade de São João Batista.

4. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** com fundamentação na Lei nº 3.271, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre os pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano da cidade de Pato Branco, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a colocação de lixeiras ao lado do ponto de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano situado na Rua Xingu, entre a Rua Tamoio e a Avenida Brasil, bem como, a colocação de placas indicativas na esquina da Rua Xingu com a Avenida Brasil.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

5. Do vereador **Valmir Tasca – DEM,** solicitando que através do departamento competente, seja efetuada uma operação tapa-buracos na Rua Itabira, mais especificamente no trecho compreendido entre a Rua Goianases até a Escola do Municipal Antonio Cadorin, onde apresenta quantidade maior de danos na pista. A solicitação se faz necessária tendo em vista as seqüentes reclamações dos usuários daquela via, bem como por se tratar de um trecho bastante utilizado pelos moradores que se deslocam do interior do município para o centro da cidade.

6. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando enviar a esta Casa de Leis a escritura pública de doação de imóvel ao Ministério Público, com informações a respeito da expiração do prazo legal para construção. Justifica-se a solicitação, para podermos emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 155/2011**, Mensagem nº 125/2011 que prorroga prazo para construir, previsto na Lei nº 3148, de 23 de abril de 2009, em trâmite nesta casa.

7. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando informar esta Casa de Leis com relação ao **Projeto de Lei nº 134/2011,** que órgão deverá ser responsável pela administração do fundo municipal de que trata a **Lei nº 3.494,** de 15 de dezembro de 2010, que instituiu o Conselho Municipal em Defesa do Idoso. Justifica-se a solicitação, em função de haver divergência no artigo 14 da Lei municipal 3.494/2010, entre o **Projeto de Lei nº 134/2011,** Mensagem nº 107/2011 que altera disposições da Lei nº 3494 de 15 de dezembro de 2010, que institui o Conselho Municipal em Defesa do Idoso e o **Projeto de Lei nº 69/2011**, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PPS, que altera dispositivos da Lei nº 3.494, de 15 de dezembro de 2010, que institui o Conselho Municipal em Defesa do Idoso (cópia anexa).

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

William

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 049/2011/AAL

Pato Branco, 22 de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-08-2011-14:02-0035-1/2

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 374/2011 e itens 6 e 7 do Ofício 378/2011, do vereador William Cezar Pollonio Machado, encaminhamos documentação referente aos Projetos 134/2011, 148/2011 e 155/2011.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

LIVRO 275 | FOLHA 022/023

Protocolo 0001384

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00275,** às Folhas **022/023,** verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:
ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, que faz: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO à favor de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez(17/06/2010) do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro em Pato Branco-PR neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **ROBERTO SALVADOR VIGANÓ**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 29/11/1951, filho de ULISSES VIGANÓ e BEATRIZ VIGANÓ, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 746.995-SSP-PR expedida em 01/12/1968 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel, Pato Branco-PR; e de outro lado como outorgado donatário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico em Curitiba-PR, neste ato representado, nos termos do Decreto nº 2404/08 de 31/03/2008, por seu Procurador-Geral de Justiça: **OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO**, brasileiro, separado judicialmente, procurador da justiça, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/12/1962, filho de LELIO GUIMARÃES SOTTO MAIOR e OLINDA RUPPEL SOTTO MAIOR, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 826.009-5-SSP-PR expedida em 05/09/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº 186.294.909-34, residente e domiciliado na Rua Edgar Stelseld, 1312, Bairro Jardim Social, Curitiba-PR; todos reconhecidos como os próprios por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante doador me foi dito o seguinte: 1) Que, a justo título é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve: **Lote nº 02(dois) da Quadra nº 207(duzentos e sete), situado na Rua Maria Bueno, esquina com a Rua Marechal Costa e Silva, nesta cidade de Pato Branco-PR, contendo a área de 1.000,00m²(um mil metros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes na matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 41.353 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício de Pato Branco-PR; Cadastro Municipal nº 8124000; Emitido a DOI.** 2) Que pela presente e na melhor forma de direito, vêm doar dito imóvel ao outorgado donatário em plena propriedade, transmitindo-lhe toda posse, domínio, direitos e ações, para que o donatário o tenha como seu desta data em diante. 3) Que para os efeitos fiscais, estimam e avaliam o descrito imóvel em **R$60.000,00(sessenta mil Reais)**. 4) A outorgante doadora sob pena de responsabilidade civil e penal, declara não existir ações reais incidentes sobre o mesmo, a não ser as Notas Promissórias, abaixo

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara de Pato Branco Fls. 13

RÚBRICA

LIVRO 275 FOLHA 022/023

Protocolo 0001384

VIGANÓ, Prefeito Municipal do Outorgante. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO, procurador do outorgado. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. **Consta Averbação: Certifico e dou fé, que a presente foi corrigido data de nascimento, conforme Escritura lavrada às fls. 035 do livro nº 275 em 21/06/2010. Pato Branco-PR.** Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Pato Branco-PR, 17 de agosto de 2011.

DENIZE CASSIA REFINSKI
Escrevente Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DUZ11716

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Municipal Pato Branco Fls. 14 Livro 275

RÚBRICA

FOLHA 035

Protocolo 0001394

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00275,** às Folhas **035/035,** verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:
ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, que faz: IVANETE APARECIDA REFINSKI PALLAORO, na forma abaixo:
SAIBAM quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (21/06/2010) do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, **IVANETE APARECIDA REFINSKI PALLAORO**, escrevente juramentada desta Serventia Notarial, com sede nesta cidade, na Rua Caramuru nº 327; que amparada pela Lei de Registros Públicos nº 6.015 de 31/12/1993, com as alterações das Leis nº 6.140 de 08/11/1974 e 6.216 de 30/06/1975, declara que em data de 17/06/2010, lavrou neste Serviço Notarial a Escritura Pública de Doação, no livro nº 275 folhas 022/023; onde figura como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro em Pato Branco-PR; e, como outorgado donatário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico em Curitiba-PR; Que ao descrever a qualificação do Procurador-Geral de Justiça: OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO, constou a data de nascimento como sendo: 17/12/1962; quando na realidade o correto é: nascido em 17/12/1952. Que a presente fica fazendo parte integrante e complementar da referida escritura para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos e autoriza a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, proceda as devidas averbações necessárias. Distribuída. Assim o disse e dou fé. A pedido lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, aceitou, outorgou e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0001394, em data de 21/06/2010. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R$66,15 (VRC 630,00) Selo R$ 0,35. Pato Branco-PR, 21 de junho de 2010. (aa.) IVANETE APARECIDA REFINSKI PALLAORO, declarante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test° 10 da Verdade
Pato Branco-PR, 17 de agosto de 2011.

DENIZE CASSIA REFINSKI
Escrevente Juramentada

Lei 13.228 de 14/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS DU211717

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 24 8 /2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao **Executivo Municipal**, que retire o projeto de lei n° 155/2011 que pede prorrogação de prazo para construir, previsto na lei n° 3.148, de 23 de abril de 2009, e apresente novo projeto.

Justifica-se a indicação, tendo em vista já ter expirado o prazo para construção. De acordo com o artigo 3° da supra mencionada lei municipal, que prevê a reversão do imóvel ao patrimônio municipal no caso de descumprimento dessa condição, cabendo nessa situação a apresentação de nova proposta legislativa com o mesmo objeto.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 24 de agosto de 2011.

William Cezar Pollonio Machado
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2011-15:20-01073-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Ofício nº 407/2011

Pato Branco, 25 de agosto de 2011.

INDICAÇÃO:

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB** indica a V. Exª para que solicite a devolução do **Projeto de Lei nº 155/2011,** Mensagem nº 125/2011, que prorroga prazo para construir, previsto na lei nº 3.148, de 23 de abril de 2009, e posteriormente encaminhe a esta Casa de Leis novo projeto.

Justifica-se a indicação, tendo em vista já ter expirado o prazo para construção. De acordo com o artigo 3° da supra mencionada lei municipal, que prevê a reversão do imóvel ao patrimônio municipal no caso de descumprimento dessa condição, cabendo nessa situação a apresentação de nova proposta legislativa com o mesmo objeto.

Respeitosamente.

Vilmar Maccari
Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Ago-2011-17:10-010420-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 455/2011/GP

Pato Branco, 29 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar a devolução **do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 125/2011**, de 26 de julho de 2011, que solicita prorrogação de prazo para construir, previsto na Lei nº 3.148, de 23 de abril de 2009.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas considerações.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 414/2011

Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 455/2011/GP, datado de 29 de agosto de 2011, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 155/2011,** encaminhado através da Mensagem nº 125/2011, que prorroga o prazo para construir previsto na Lei nº 3.148, de 23 de abril de 2009.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

PROJETO DE LEI Nº 155/2011

MENSAGEM Nº 125/2011

Nº DO PROJETO: 155/2011

SÚMULA: Prorroga prazo para construir, previsto na Lei nº 3148, de 23 de abril de 2009.
(Lei nº 3148, de 23 de abril de 2009 - Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Ministério Público do Estado do Paraná** A construção da sede prevista no art. 1º. deverá ser iniciada até o prazo de 1 (um) ano, contado da data de 15 de agosto de 2011)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 3 de agosto de 2011
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

Devolvido ao Executivo Municipal através do ofício nº 414/2001, de 30 de agosto de 2011, conforme solicitação do Executivo Municipal feita através do ofício nº 455/2011/GP, datado de 29 de agosto de 2011.